



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARAS - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MAIS CULTURA

Texto Base Para o Debate Sobre o Novo
Plano Municipal de Cultura de Araras
Decênio 2026 – 2036



ÍNDICE

1.Apresentação.....	pág. 1
2.Contextualização Socioeconômica e Cultural de Araras.....	pág.2
3.Patrimônio Material e Imaterial de Araras.....	pág.6
4.Patrimônio Material.....	pág.7
5.Patrimônio Imaterial.....	pág.8
6.Princípios do Plano Municipal de Cultura (PMC).....	pág.9
7.Objetivos do Plano Municipal de Cultura.....	pág.10
8.Articulação do Plano Municipal de Cultura (PMC) com o Plano Nacional de Cultura (PNC).....	pág.12
9.Eixos Estruturantes do Plano Municipal de Cultura.....	pág.14
10.Metas do Plano Municipal de Cultura (PMC).....	pág.16
11.O Sistema Municipal de Cultura (SMC) no contexto do Sistema Nacional de Cultura (SNC).....	pág.19
12.Bom debate.....	pág.24
13.Agenda.....	pág.25
14.Expediente.....	pág.26
15.Referências.....	pág.27
16.Participe.....	pág.28

1. APRESENTAÇÃO

Como concebido no âmbito federal, o Plano Municipal de Cultura constitui-se como um instrumento estratégico para o planejamento das políticas culturais nos municípios.

Nesse contexto, deve-se considerar que o Município de Araras possui uma trajetória cultural marcada pela diversidade e pelo protagonismo comunitário, já que desde a sua fundação, manifestações populares, religiosas e artísticas contribuíram para formar uma identidade local plural.

Nos últimos anos, o Conselho Municipal de Política Cultural de Araras, o Fundo Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura, vêm dispendendo grandes esforços junto à comunidade local, buscando envolver, sobretudo os produtores e fazedores de cultura do município, com o intuito de alavancar e consolidar uma prática que se baseia na institucionalização e na democratização das políticas culturais.

E agora, com a institucionalização da nova política nacional de Cultura e os diversos programas de cultura do Governo do Estado, Araras tem diante de si a oportunidade de consolidar uma política pública de cultura permanente, participativa e articulada às políticas estaduais e federais.

Diante disso, as diretrizes que apresentamos para debate nesse texto base, devem constituir os pilares do novo Plano Municipal de Cultura (PMC), o qual estabelece diretrizes estratégicas para o decênio 2026-2036.

Esse texto, é fruto de um trabalho articulado que a Secretaria Municipal de Cultura vem desenvolvendo com o Conselho Municipal de Política Cultural, já como parte da estratégia de avançarmos na institucionalização do Sistema Municipal de Cultura.

Para tanto, contamos com o amplo envolvimento da comunidade ararense e, sobretudo da classe artística, nos debates que vamos promover sobre as bases aqui apresentadas, para que, o resultado final, seja um Plano Municipal de Cultura que reflita nosso profundo desejo de implantarmos uma estratégia que consolide as políticas culturais como prática perene nas nossas administrações públicas.

Esse texto ficará exposto no site da Prefeitura e da Casa dos Conselhos para que todos e todas tenham acesso e possam enviar as suas contribuições.

O calendário com todas as datas previstas para envio de contribuições, escutas públicas e do Encontro Municipal de Cultura, divulgaremos em breve!

Boa leitura!





2. CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E CULTURAL DE ARARAS.

Segundo o Censo 2022 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Araras possuía 130.866 habitantes, estimando-se 135.744 pessoas para 2025, com densidade demográfica de 202,95 hab./km² numa área de 644,8 km². São 63.328 homens e 67.538 mulheres, em uma composição étnico-racial de aproximadamente 49,9% brancos, 38,7% pardos, 10,6% negros, além de outras etnias.

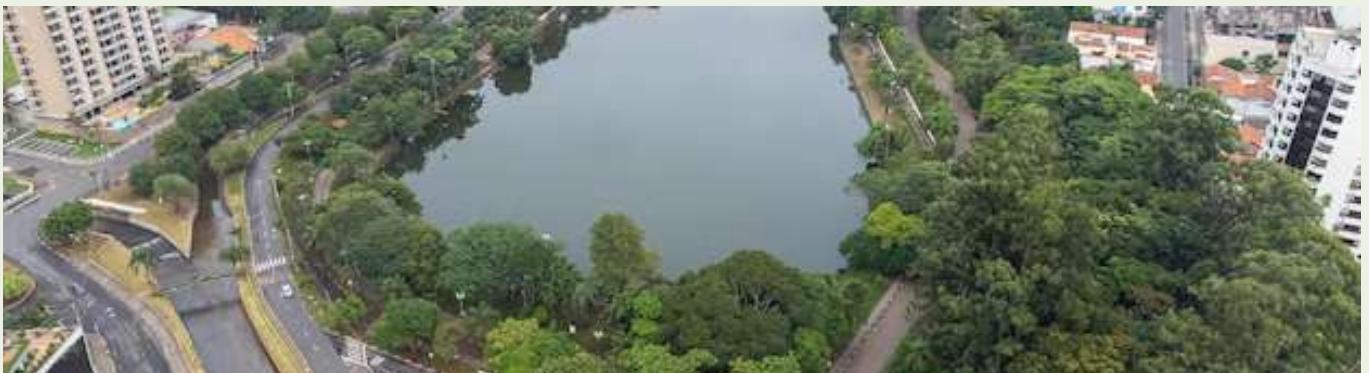
A taxa de escolarização da população dos 6 a 14 anos alcança 99,37%. O PIB municipal supera R\$ 6,9 bilhões, com PIB per capita de R\$ 50.772,40 e renda média mensal domiciliar per capita em torno de R\$ 2.148,00. O mercado de trabalho conta com cerca de 39,4 mil empregos formais e remuneração média de R\$ 3.300,00.

Araras é reconhecida pela força da agroindústria, indústria de transformação, comércio, serviços e agricultura, apresentando um perfil econômico diversificado, no qual o setor público (10,1% do PIB Municipal) contribui significativamente para a economia local.

Araras posiciona-se entre os municípios de médio porte com economia dinâmica e padrão de renda acima da média nacional, o que favorece o desenvolvimento de cadeias produtivas culturais criativas.

O município conta ainda, com uma significativa infraestrutura cultural consolidada, destacando-se o Teatro Estadual Maestro Francisco Paulo Russo, o Centro Cultural Leny de Oliveira Zurita e o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) da Zona Leste, que configuram uma rede de equipamentos públicos capazes de sustentar a execução das metas propostas nesse Plano Municipal de Cultura (PMC).

Além desses espaços, o município de Araras apresenta um rico patrimônio cultural material e um conjunto expressivo de agentes, espaços e linguagens artísticas, que fortalecem a identidade cultural local e promovem a circulação artística no município e na região



Araras possui também importantes riquezas materiais e imateriais que necessitam de constante acompanhamento, monitoramento e investimentos em políticas específicas de preservação da memória histórica.

O município abriga edifícios históricos, monumentos urbanos, equipamentos culturais, sítios arqueológicos e bens religiosos, além de manifestações artísticas, saberes populares, tradições afrobrasileiras, festas religiosas, grupos musicais e espaços de danças que constituem a identidade única da comunidade ararense.

Cada um desses patrimônios além de representar o passado, fundamenta e inspira o presente e o futuro do município, sendo fonte de integração social, pertencimento e formação cidadã. A preservação desses bens demanda uma política permanente, estruturada e participativa.

É essencial implementar ações regulares de inventário, tombamento, registro, restauro, manutenção preventiva e valorização dos patrimônios, com recursos adequados, apoio técnico especializado e ampla divulgação à população.

O diálogo constante com conselhos, estudos, instituições educacionais, movimentos culturais e órgãos de proteção, permite identificar novas demandas e adaptar estratégias de preservação à realidade local.

Investir em projetos educativos, atividades culturais integradas e campanhas de sensibilização promove o reconhecimento do valor desses bens históricos e culturais pela comunidade, fortalece parcerias com agentes públicos e privados, e estimula a participação efetiva dos cidadãos na defesa do patrimônio.





Assim, o município reafirma, por meio de seus patrimônios materiais e imateriais, o compromisso com sua memória e sua diversidade, justificando a existência de políticas públicas de cultura que garantam o cuidado permanente desses tesouros que conformam a identidade ararense.

Destaca-se, ainda, que Araras abriga campus universitários e polos de ensino superior, tecnológico e profissional de grande relevância, capazes de contribuir decisivamente para a política cultural local.

Instituições como a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Fundação Hermínio Ometto (FHO), Faculdade de Tecnologia (Fatec), Escola Técnica Estadual (Etec), Sesi Araras e polos EaD da Universidade Paulista (Unip), Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) e Universidade de Brasília (UNB), que possuem centros de pesquisas, podem se engajar na realização de estudos, projetos, levantamentos e pesquisas aplicadas, oferecendo suporte técnico e científico para a identificação precisa de potencialidades e desafios culturais do município.

O envolvimento dessas instituições é estratégico para fundamentar com rigor e contextualização as decisões políticas e execução de ações inovadoras, sustentáveis e inclusivas na área cultural de Araras. No entanto, Araras ainda enfrenta grandes desafios quanto à continuidade das políticas públicas de cultura, no que se refere ao seu financiamento, à maior descentralização das ações culturais, à formação de público e à ampliação do acesso da população, sobretudo da sua parcela mais vulnerável, às oportunidades culturais.



Para enfrentar tais desafios, a criação e implementação de um Plano Municipal de Cultura decenal, participativo e inclusivo, articulado às diretrizes da Política Nacional de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura, que de fato consolide a noção de um Sistema Municipal de Cultura, deve ter como perspectiva, não apenas a garantia da continuidade das políticas públicas de cultura, mas também, a sua promoção, tendo como base a gestão democrática, a existência de recursos e instrumentos permanentes de fomento às políticas culturais municipais.

A cultura é um direito constitucional e um vetor essencial para o desenvolvimento humano, social e econômico do município. Daí, origina-se a premente necessidade de se ampliar os investimentos nas políticas culturais, como condição para se avançar na implementação de políticas, programas e projetos que coloquem Araras como uma das novas referências no âmbito do Sistema Nacional de Cultura.

Para a execução das ações desse Plano Municipal de Cultura, deverá ser observada a legislação vigente relativa à gestão pública, especialmente no que se refere aos processos de contratação de serviços, obras e consultorias especializadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 – obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024 – e demais normas complementares.

Assim, as intervenções previstas neste Plano serão objeto de procedimentos administrativos apropriados, tais como licitação, dispensa ou inexigibilidade, conforme o enquadramento legal de cada ação.

Tais requisitos asseguram transparência, eficiência, segurança jurídica e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à preservação e promoção do patrimônio cultural do município.



3. PATRIMÔNIOS MATERIAIS E IMATERIAIS DE ARARAS

O município dispõe de um amplo conjunto de patrimônios materiais e imateriais que denotam a sua diversidade cultural e o seu potencial para o desenvolvimento de um Plano Municipal de Cultura (PMC) sustentável com políticas e programas culturais permanentes.

No entanto, faz-se necessário destacar, que nem todos os patrimônios materiais e imateriais aqui listados, encontram-se devidamente registrados conforme a legislação pertinente e Resoluções do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Araras – COMPHAC, o que denota a importância do monitoramento e da atualização cadastral dos patrimônios culturais de Araras.



Chafariz da Praça Barão de Araras



Orquestra de Violeiros de Araras

3.1. PATRIMÔNIOS MATERIAIS DE ARARAS

NOME	CATEGORIA	DETALHE/LOCALIZAÇÃO
Casa da Cultura "Emílio Silvestre Wolff"	Edifício histórico	Praça Barão de Araras. Tombada pelo Condephaat.
Solar Benedita Nogueira	Edifício histórico	Sede da Casa da Memória de Araras Pedro Pessotto Filho.
Fórum Antigo de Araras	Edifício histórico	Praça Barão de Araras, projeto por Victor Dubugras, tombado pelo Condephaat.
Centro Cultural de Araras	Equipamento cultural	Importante espaço para atividades artísticas, culturais, oficinas e eventos do município.
CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados (Zona Leste)	Equipamento cultural e esportivo	Polo de atividades culturais, esportivas, sociais e educacionais da Zona Leste de Araras.
Marco Zero	Monumento Urbano	Praça Barão de Araras.
Coreto da Praça Barão	Monumento histórico	Praça Barão de Araras.
Obelisco	Monumento Urbano	Localização central, referência histórica da cidade.
Capsula do Tempo	Monumento Urbano	Praça Barão de Araras.
Biblioteca Municipal Martinico Prado	Monumento Urbano	Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, S/N - Centro
Fonte Luminosa	Monumento Urbano	Praça pública, importante ponto turístico da cidade.

3.2. PATRIMÔNIOS IMATERIAIS DE ARARAS

NOME	CATEGORIA	DETALHE/LOCALIZAÇÃO
Banda Municipal de Araras	Música tradicional	Declarada patrimônio cultural e imaterial em 2025.
Orquestra de Violeiros de Araras	Música popular tradicional	Declarada patrimônio cultural e imaterial da cidade em 2025; referência regional na música de viola, valorizando tradições caipiras e sertanejas.
Feiras e vendedores ambulantes tradicionais	Cultura popular	Reconhecidos como patrimônio imaterial e atrativo turístico.
Festas religiosas e eventos tradicionais	Cultura e religião	Ex.: Festa de N. Sra. Do Patrocínio, procissões e romarias locais.
Folclore local (grupos e artistas)	Cultura popular	Grupos e manifestações populares das tradições ararenses.
Manifestações da cultura afrobrasileira	Cultura afrobrasileira	Capoeira, congada, samba de roda, terreiros e outras celebrações tradicionais realizadas por comunidades afrodescendentes do município.



4. PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Em consonância com os pilares do novo Plano Nacional de Cultura (PNC), os princípios do Plano Municipal de Cultura (PMC), constituem os valores fundamentais que devem nortear o desenvolvimento das suas políticas, seus programas e projetos. São valores que refletem o desejo de se consolidar, cada vez mais, a gestão democrática, baseada na busca constante da universalização de direitos e do acesso aos bens culturais do município. São eles:

1. O respeito e a valorização da diversidade e das identidades culturais em todas as suas manifestações;	2. O reconhecimento do valor econômico, simbólico e social da cultura;
3. O reconhecimento da cultura como elemento essencial para um modelo de desenvolvimento democrático, inclusivo, justo e sustentável;	4. A reparação cultural e o fomento justo e equilibrado;
5. A valorização dos trabalhadores da cultura, dos seus ofícios e das suas ocupações, com efetivação do direito à segurança social e com condições dignas de trabalho;	6. o reconhecimento dos mestres e das mestras das culturas tradicionais e populares como trabalhadores da cultura;
7. a valorização e a defesa dos direitos humanos e da democracia;	8. a garantia do exercício dos direitos culturais, considerados:

a) o direito universal a acessar a cultura e produzi-la; b) o direito à arte, à criatividade e à imaginação, em todas as suas formas e suas manifestações, de modo a incentivar a experimentação e a inovação; c) o direito à liberdade de expressão, à criação e à fruição cultural sem censura ou repressão; d) o direito à memória, ao patrimônio cultural, à salvaguarda e à preservação de práticas, saberes tradicionais e acervos documentais, museológicos, bibliográficos e digitais; e) o direito à informação, à comunicação e à livre expressão de pensamento sobre manifestações culturais; f) o direito à participação social, à transparência e ao controle social nas políticas culturais; g) o direito à acessibilidade cultural, garantido o acesso pleno de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida à cultura, tanto como público quanto como fazedores de cultura; 15 e h) o direito autoral e o direito à proteção e ao reconhecimento da criação intelectual, assegurada a remuneração justa aos criadores

5. OBJETIVO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA



Os objetivos aqui expressos, constituem-se como diretrizes estratégicas que devem nortear a definição das ações prioritárias, com o intuito de tê-los como referências na implementação do Plano Municipal de Cultura (PMC). Como diretrizes, devem ser a base para a definição das metas e dos indicadores de resultados, os quais devem ser balizadores do necessário processo contínuo de avaliação da sua eficácia (quanto aos impactos das ações) e a sua eficiência (quanto a utilização dos recursos: financeiro, humano e material).

Objetivo Geral:

Consolidar o Sistema Municipal de Cultura de Araras, articulado ao Sistema Nacional de Cultura, garantindo o pleno exercício dos direitos culturais, o fortalecimento da identidade local e o desenvolvimento sustentável das expressões culturais do município.

Objetivos Específicos:

1. Promover a integração das políticas culturais municipais com as diretrizes estaduais e federais.
2. Garantir a transversalidade nas políticas culturais, através de ações integradas com outras políticas municipais, tais como: educação, desenvolvimento econômico, assistência social, esporte etc.
3. Fortalecer a gestão pública da cultura, assegurando a participação social e a transparência.
4. Valorizar os agentes culturais, artistas, produtores e gestores locais.
5. Estimular a formação cultural e artística, priorizando juventudes e comunidades periféricas.
6. Fortalecer as práticas culturais que têm como fundamento as filosofias de matrizes africanas.
7. Fomentar a economia criativa e solidária.
8. Preservar o patrimônio material e imaterial do município.
9. Ampliar o acesso da população às atividades e equipamentos culturais.
10. Promover e fortalecer a diversidade cultural, a inclusão social e a equidade territorial.



6. ARTICULAÇÃO COM O PLANO NACIONAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura de Araras (PMC) deve estar plenamente articulado aos princípios e diretrizes do Plano Nacional de Cultura (PNC), baseando-se em seus pilares fundamentais: Interseccionalidade, Territorialidade, Acessibilidade Cultural, Culturas indígenas e afro-brasileiras, Intergeracionalidade e Intersetorialidade. Dimensões que buscam garantir o reconhecimento da diversidade e a valorização das ações culturais como elementos significativos na promoção da igualdade.

INTERSECCIONALIDADE

Reconhecer que as desigualdades se combinam, interagem e se sobrepõem na vida das pessoas, de modo a desenvolver aspecto integral na formulação de políticas culturais que promovam a reparação cultural e o protagonismo de diferentes indivíduos, coletividades, comunidades, populações e povos;

TERRITORIALIDADE

Garantir uma abordagem de territorialização das políticas culturais de forma a ampliar e desconcentrar investimentos no território municipal, consideradas as suas especificidades e as diversidades culturais, socioambientais e locais, com prioridade para territórios vulnerabilizados;

ACESSIBILIDADE CULTURAL

Possibilitar a todas as pessoas, principalmente àquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, o exercício dos direitos culturais e o acesso pleno a programas, projetos e ações culturais, tanto como público quanto como fazedores de cultura, consideradas as suas diversidades físicas, sensoriais, intelectuais, linguísticas, interativo-sociais e culturais e demais processos demandados pelas diferenças e pelas diversidades humanas;

CULTURAS INDÍGENAS E AFRO-BRASILEIRAS

Reconhecer a diversidade e a pluralidade das culturas indígenas e afro-brasileiras como fundamentos estruturantes da sociedade brasileira, assegurando sua valorização, preservação e difusão no âmbito das políticas culturais. Esse reconhecimento exige a adoção de políticas reparatórias e ações afirmativas, bem como de mecanismos permanentes de proteção e salvaguarda, para promover a continuidade de seus sistemas de conhecimento e ampliar sua participação nos processos decisórios e nos espaços de produção, circulação e fruição cultural.

INTERGERACIONALIDADE

Promover a valorização dos vínculos intergeracionais nas políticas culturais, assegurada a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas na criação, na fruição, na transmissão e na salvaguarda dos bens, dos saberes e das práticas culturais;

INTERSETORIALIDADE

Ampliar e fortalecer a integração das políticas culturais com as demais políticas públicas municipais, visando promover resultados integrados.



7. EIXOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O DECÊNIO 2026 – 2036.

Os eixos aqui apontados foram definidos na Conferência Municipal de Cultura realizada em 2023, os quais, atualizados, deverão nortear a definição e a organização das políticas, programas e projetos culturais a serem desenvolvidos no decênio 2026 – 2036, por meio do Plano Municipal de Cultura. Cada eixo aponta objetivos específicos que devem ser alcançados e, ao mesmo tempo, possibilitem uma noção geral da sua articulação com as metas, as ações prioritárias, os indicadores de resultados e as estratégias para a sua vinculação com os Planos Nacional e Estadual de Cultura, ambos inseridos no Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Eixo Temático 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura.

- Implantar o Sistema Municipal e o Plano Municipal de Cultura.
- Aumentar o repasse dos recursos municipal (Fundo de Fomento à Cultura), estadual (PROAC) e federal (PNAB) para o município, garantindo paridade de gênero, raça/etnia e de grupos historicamente discriminados, na seleção de perfis de projetos.
- Integrar a Educação Cultural nos currículos escolares para promover a compreensão da cultura desde a infância e estimular o pensamento crítico.

Eixo Temático 2: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social.

- Garantir políticas afirmativas de gênero, raça/etnia, e grupos historicamente discriminados na composição dos órgãos deliberativos e fiscais da cultura.
- Realizar conferências, escutas e encontros municipais sobre as políticas culturais, de forma descentralizada em todo o município.
- Assegurar a presença de intérprete de Libras nas transmissões ao vivo e a disponibilização de materiais em braille como panfletos, informativos e demais documentos destinados à divulgação e difusão cultural, no município.
- Promover mostra sensorial com artistas PCDs de artes plásticas do município, apresentando obras acessíveis aos diferentes tipos de deficiência e promovendo a inclusão social e a valorização dos artistas locais.

Eixo Temático 3: Identidade, Patrimônio e Memória:

- Criar políticas públicas de Fomento de pontos de memória (política pública do IBRAM). Ou seja, tombar e registrar patrimônios culturais materiais e imateriais existentes no município, em conformidade com as Resoluções do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Araras - COMPHAC.

Eixo temático 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural:

- Incluir no calendário cultural do município o mês da consciência negra, com a realização de eventos culturais de matriz africana, destacando-se tudo que envolve a cultura negra no Brasil. Ex.: 20 de novembro – atividades formativas, de samba, capoeira etc.
- Garantir acessibilidade nos espaços públicos de cultura e a transversalidade de gênero, raça e de grupos historicamente discriminados, no desenvolvimento das políticas Culturais.

Eixo Temático 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade:

- Fomentar feiras de troca de saberes e fazeres que valorizam as tradições populares do município.
- Criar parcerias com instituições de notório saber para a formação de gestores de pequenos negócios com ênfase no artesanato e demais áreas da economia criativa. Promover a formação dos artesãos sobre tema da economia solidária, fomentando a criação de associações e cooperativas na perspectiva da autogestão.

Eixo Temático 6: Infraestrutura, Equipamentos e Espaços Culturais:

- Retomar o propósito da Casa da Memória visando registro, exposição e difusão das identidades ararense.
- Ampliar e desconcentrar equipamentos e espaços culturais acessíveis, sustentáveis e adequados aos contextos locais, com prioridade a territórios periféricos ou vulnerabilizados.
- Aprimorar a gestão, assegurar a manutenção e ampliar o uso dos equipamentos e a ocupação dos espaços culturais pela população, com programação cultural diversificada, democrática e acessível.



8. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (2026-2036)

As metas configuram marcos orientadores para o horizonte que se pretende alcançar com as ações culturais. Nesse sentido, o Plano Municipal de Cultura (PMC) estabelece, para o decênio 2026–2036, um conjunto de metas que expressam o compromisso do município com o fortalecimento de suas políticas culturais. Almeja-se que, ao final desse decênio, Araras disponha de um Sistema Municipal de Cultura plenamente consolidado e estruturado sobre os valores republicanos da democracia participativa e da cidadania ativa. As quatorze (14) metas apresentadas a seguir, apontam exatamente nessa direção:

1. Implementar e regulamentar, plenamente, o Sistema Municipal de Cultura (SMC).
2. Garantir a realização, de Conferências Municipais de Cultura, em conformidade com o calendário de realizações das Conferências Estaduais e Federais.
3. Fortalecer a Secretaria Municipal de Cultura como órgão executivo, responsável pela gestão do Plano Municipal de Cultura.
4. Consolidar o Conselho Municipal de Política Cultural como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador do Plano Municipal de Cultura, como órgão representativo dos municípios.
5. Destinar anualmente 5% do orçamento municipal à Cultura até 2036.

6. Ampliar o Fundo Municipal de Cultura, assegurando editais anuais de fomento.

7. Criar o Programa Municipal de Formação Artística e Cultural com pelo menos 300 vagas anuais.

8. Estabelecer parcerias com escolas e universidades, públicas e privadas, visando oferta de formação em produção e gestão cultural.

9. Atualizar e consolidar o Inventário do Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Araras.

10. Criar o Programa de Incentivo à Economia Criativa de Araras (ARTE+RENDA).

11. Investir na formação e fortalecimento das manifestações culturais populares, como por exemplo, blocos de carnaval, entre outras.

12. Fomentar a realização de festivais com o intuito de promover a revelação de novos talentos na música, nas artes e na literatura.

13. Desenvolver programas culturais que promovam a inclusão social e acessibilidade, observando-se a diversidade de gênero, raça/etnia e de grupos historicamente marginalizados.

14. Retomar a realização anual da Feira Literária de Araras – integração entre educação e cultura.

**“AS METAS CONFIGURAM
MARCOS ORIENTADORES
PARA O HORIZONTE QUE
SE PRETENDE ALCANÇAR
COM AS AÇÕES CULTURAIS.”**

9. AÇÕES PRIORITÁRIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O DECÊNIO 2026 - 2036.

1. Regulamentar o Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal e Decretos).
2. Fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural de Araras com câmaras setoriais, para que possa produzir estudos e pareceres que subsidiem as tomadas de decisões no âmbito das políticas culturais, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.650/2013, de criação do COMCULTURA.
3. Atualizar a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura, redefinindo papéis dos agentes culturais na sua gestão.
4. Promover o programa “Cultura na Escola” — integração entre educação e cultura.
5. Implementar o Circuito Cultural Ararense (música, teatro, dança, literatura e audiovisual), com integração e valorização da diversidade de gênero, raça/etnia, geracional e de grupos historicamente discriminados.
6. Realizar feiras de trocas e saberes com ênfase no fortalecimento da economia criativa, na perspectiva de economia solidária.
7. Consolidar o mês da consciência negra como ação estratégica de fortalecimento das práticas culturais de matrizes africanas, como um dos elementos que fundamentam a identidade sociocultural do povo brasileiro.
8. Investir em projetos que fortaleçam a preservação da memória de Araras.
9. Avaliar e atualizar anualmente as ações do Plano Municipal de Cultura.

**O RETORNO DAS AÇÕES CULTURAIS,
SEGUNDO O MINISTÉRIO DA CULTURA,
É IMPRESSIONANTE. PARA CADA R\$ 1
INVESTIDO CIRCULAM R\$ 7,60.**



10. O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA NO CONTEXTO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

O Governo Federal em abril de 2024 sancionou a Lei Nº 14.835/2024, que consolida a implantação do Sistema Nacional de Cultura (SNC), regulamentando a Emenda Constitucional que incluiu o Art.216-A na Constituição Federal. O SNC é organizado a fim de consolidar um processo democrático e permanente de garantia dos direitos culturais da cidadania. A Lei Nº 14.835/2024, que regulamenta o SNC, implantou um marco regulatório que facilita a ação articulada entre os entes da Federação, o financiamento das políticas, programas e projetos, bem como a promoção de iniciativas culturais, diminuindo a burocracia no acesso a recursos e promovendo maiores oportunidades para que produtores(as) locais tenham maior apoio. Por meio desse sistema, consolida-se o esforço do Governo Federal em integrar as ações da União, dos Estados, dos Municípios e da sociedade civil, reafirmando um compromisso estruturante com a agenda da cultura no Brasil. Alinhada a essa diretriz, a Lei nº 14.835/2024 prevê uma ampliação progressiva dos recursos destinados ao setor, fortalecendo o financiamento público da cultura por meio do Fundo Nacional de Cultura (FNC).



São objetivos do Sistema Nacional de Cultura:



- **Garantir os direitos culturais:** A cultura é vista como um direito fundamental, e o SISTEMA NACIONAL DE CULTURA busca criar condições para que todos possam exercê-lo plenamente.
- **Promover a diversidade cultural:** O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA visa valorizar as diversas expressões culturais presentes no Brasil.
- **Facilitar o financiamento:** A nova regulamentação busca simplificar o acesso a recursos financeiros para projetos culturais, permitindo que iniciativas locais sejam mais facilmente apoiadas.

COMCULTURA

Sobre os Conselhos de Cultura:

Em seu Art. 16, a Lei nº 14.835/2024 dispõe que os Conselhos de Política Cultural que aderirem ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) são órgãos permanentes, responsáveis pela pactuação das políticas públicas de cultura.

Esses conselhos devem considerar a diversidade territorial e cultural do país e possuir caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, integrando a estrutura básica dos órgãos gestores de cultura.

A legislação também estabelece que sua composição seja, no mínimo, paritária, assegurando a representação equilibrada da sociedade civil em relação aos membros do Poder Executivo.

Em seu Art. 17, estabelece as competências dos conselhos de política cultural dos entes federativos que aderirem ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), entre outras ações:

- I – propor e aprovar, considerando as orientações definidas nas conferências de cultura, as diretrizes gerais dos planos de cultura de cada ente federativo;
- II – aprovar o plano de cultura para seu posterior encaminhamento, por parte do Poder Executivo, ao Poder Legislativo do ente federativo;
- III - acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos respectivos planos de cultura;
- IV - apreciar e aprovar as diretrizes dos fundos de cultura;
- V - manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes federativos, em especial às transferências de fundos federais a fundos dos sistemas de cultura subnacionais vinculados ao SNC;
- VI - fiscalizar a aplicação dos recursos objeto de transferências federativas que envolvam o ente federativo ao qual estejam vinculados; VII - acompanhar e aprovar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura.

Sobre os Planos de Cultura:



No Art. 23, a Lei 14.835/2024, determina que “os planos de cultura, estabelecidos por lei, são instrumentos de planejamento plurianual que orientam a execução da política pública de cultura e possibilitam a articulação das ações do poder público nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal”, já indicando o processo que deve dar materialidade aos referidos planos de cultura, como se vê abaixo:

§ 1º O processo de elaboração e execução do plano de cultura compreende, no mínimo:

- I - realização de análise situacional, que consiste na identificação das fragilidades e das potencialidades da cultura local;
- II - estabelecimento de diretrizes, de objetivos, de estratégias, de metas e de ações;
- III - definição de recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao seu cumprimento;
- IV - sistema de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio da elaboração de indicadores quantitativos e qualitativos;
- V - consultas à sociedade civil durante todas as fases do processo.

§ 2º Cabe ao órgão gestor da cultura coordenar a execução do plano de cultura.

No Art. 24, destaca que “os planos de cultura ou o sistema de cultura de cada ente federativo, considerados os respectivos âmbitos de atuação, têm como finalidades, entre outras”:

- I - a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro; II - a produção, a promoção e a difusão de bens culturais;
- III - a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV - a universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- V - a valorização da diversidade cultural, étnica, territorial e regional.

Destacam-se essas diretrizes emanadas da legislação que compõe o Sistema Nacional de Cultura, evidenciando que Araras se alinha à perspectiva dos enunciados que caracterizam o atual marco legal das políticas culturais, restando avançar em sua plena institucionalização no âmbito municipal.

11. O Sistema Municipal de Cultura:

Sendo o município o ente federativo onde as políticas públicas de cultura, entre outras, se materializam e, onde a cidadania, de fato, experimenta a sua concretização, faz-se necessário a organização do Sistema Municipal de Cultura, como condição fundamental para que os produtores e fazedores de cultura locais, bem como a sociedade civil, consumidora de cultura, possam, cada vez mais, acessar seus recursos facilmente.

Pelo disposto na Lei 14.835/2024, comprehende-se que o Plano Municipal de Cultura, é o instrumento pelo qual se materializam as diretrizes emanadas dos fóruns de decisões do Sistema Municipal de Cultura. Deriva dessa compreensão a necessidade de se explicitar, claramente, quais são as instâncias do **Sistema Municipal de Cultura**:

1. Conferência Municipal de Cultura – Instância Superior de deliberações sobre o PMC.
2. Conselho Municipal de Cultura – Instância, consultiva, fiscalizadora e deliberativa sobre o PMC.
3. Secretaria Municipal de Cultura – Órgão Executivo, gestor do PMC.
4. Fundo Municipal de Cultura – Instrumento de Financiamento do PMC.
5. Escutas Públicas – Fórum de diálogo do Poder Executivo com a Sociedade Civil sobre questões emergentes no âmbito do PMC.

Tal sistema deverá ser detalhado e encaminhado à Câmara Municipal de Araras pelo Poder Executivo, em forma de Projeto de Lei, para apreciação pelo Legislativo, tomando como referência os debates que subsidiarão a aprovação do Plano Municipal de Cultura em abril de 2026.

BOM DEBATE!

Os dados e informações constantes nesse texto base, denotam que Araras tem um grande potencial para o desenvolvimento de um Plano Municipal de Cultura, que seja um dos instrumentos de desenvolvimento econômico, social e turístico do município.

O município, possui uma infraestrutura consolidada, algumas ainda necessitando de melhorias, o que possibilita avançar na universalização da garantia do direito ao acesso a cultura e, por outro lado, também detém um vasto patrimônio material e imaterial, que permitem a implementação de ações consistentes no fortalecimento da memória histórica do município.

Com a consolidação do Sistema Nacional de Cultura e com a aprovação pelo Congresso Nacional do seu instrumento maior, qual seja o Plano Nacional de Cultura para o decênio 2025 – 2035, estarão dadas as condições para que Araras, já em sintonia com as novas diretrizes nacionais, se coloque como uma das referências na implantação e desenvolvimento do novo Plano Nacional de Cultura em âmbito municipal.

A Secretaria Municipal de Cultura, conjuntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural, conta com a participação de toda a comunidade e, sobretudo da classe artística do nosso município, para que o resultado final desse processo de debates, que iniciamos com esse texto base, de fato seja um forte instrumento para que a cultura se consolide como uma política perene nas administrações de Araras nos próximos 10 anos.



Apresentação folia de reis no CEU da Zona Leste

AGENDA

Essa caderno ficará disponível no site da Casa dos Conselhos e no link da Secretaria Municipal de Cultura no site da Prefeitura Municipal, para a leitura e envio de contribuições no período de 02 de fevereiro à 15 de março de 2026. No período de 16 à 20 de março, serão sistematizadas todas as contribuições recebidas ao texto base.

COLOQUE NA SUA AGENDA

Primeira escuta pública: Dia 24 de março (terça-feira) - 19h - Centro Cultural de Araras.

Segunda escuta pública: Dia 14 de abril (terça-feira) - 19h CEU da Zona Leste.

Encontro Municipal de Cultura: 26 de Abril (Domingo) - Das 09h00 às 17h - com atrações culturais e gastronômicas.

IMPORTANTE: Todas as contribuições deverão ser enviadas para o E-mail:

plamucult2026@gmail.com

Assunto: Contribuições do texto base.

Ao elaborar suas proposições ao texto base, indique:

1. Tema
2. Página
3. Texto contendo a proposição



EXPEDIENTE

1GRUPO DE TRABALHO (GT)

Elaboração texto base:

Martinho da Conceição
Presidente do Conselho Municipal de
Política Cultural – COMCULTURA – 2025
/ 2027.

Contribuições:

Marcelo Daniel (Mussa)
Secretário Municipal de Cultura de
Araras
Gestão 2025 – 2028

Luciano Rodrigo de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal
de Cultura no COMCULTURA

Vania da Silva Lopes –
2ª Secretária no COMCULTURA

Revisão

Adriana Gregório – Colaboradora
voluntária da Presidência do
COMCULTURA.

Edição:

Martinho da Conceição
Presidente do Conselho Municipal de
Política Cultural – COMCULTURA – 2025
/ 2027.

Araras, Dezembro de 2025



REFERÊNCIAS

1. Ata reunião Conselho Municipal de Política Cultural de Araras de 13/11/2025.
2. Deliberações da Conferência Municipal de Cultura (2023).
3. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, institui o marco regulatório de contratações de serviços pela Administração Pública.
4. Lei nº 14.835 de 04 de abril de 2024, institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura.
5. Projeto de Lei – PL 5894/2025 (Sobre o novo PNC)
6. <https://www.camara-araras.sp.gov.br>
- 7.<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/araras.html>
- 8.www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Lei/L14835.html



PARTICIPE!

Visando a mais ampla participação, o calendário das escutas públicas e do encontro municipal de cultura, serão massivamente divulgadas nas redes sociais e na mídia local, além dos canais do Conselho Municipal de Política Cultural e da Secretaria Municipal de Cultura.

PARTICIPE: Reúna amigos para fazerem leitura conjunta e envio de propostas coletivas.

NA DÚVIDA: Entre em contato com o COMCULTURA através do telefone: 19 3352-6614 e pelo E-mail: comcultura@araras.sp.gov.br ou ainda com a Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone: 19 3541-5763 e pelo E-mail: cultura@araras.sp.gov.br





O prudente é aquele que, em todas as situações, é capaz de julgar e avaliar qual atitude e qual ação que melhor (...) realize o que é bom para si e para os outros.

Marilena Chauí

<https://araras.sp.gov.br>

<https://casadosconselhosararas.sp.gov.br>